



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 155 DE 5 DE AGOSTO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera a simbologia de Cargo de Direção Superior da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, relativo à Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011”.

Senhores Deputados, com vistas a proporcionar isonomia entre os Cargos de Direção Superior nos mais diversos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, propõe-se a alteração da simbologia dos 02 (dois) Cargos de Direção Superior de Secretário de Gabinete da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER para o CDS-10, única e exclusivamente por se tratar de um simples erro material, quando da edição do quadro de Cargos Comissionados da JUCER, constante do Anexo II da Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-RONDÔNIA
GABINETE DEPUTADO EDSON MARTINS
RECEBI ORIGINAL EM: 08/08/2011
ASSINATURA: Regiane

Ass. Parlamentar





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 5 DE AGOSTO DE 2011.

Altera a simbologia de Cargo de Direção Superior da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, relativo à Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Os 02 (dois) Cargos de Direção Superior de Secretários de Gabinete, da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, constantes do Anexo II, da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011, passam a vigorar como símbolo CDS-10.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da JUCER.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2011.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do governador ou do presidente da Assembleia Legislativa.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 325/2011-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,



O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 026/2011, que “Altera a simbologia de Cargos de Direção Superior da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, relativo à Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de outubro de 2011.


Deputado VALTER ARAÚJO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2011

Altera a simbologia de Cargo de Direção Superior da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, relativo à Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Os 2 (dois) Cargos de Direção Superior de Secretários de Gabinete, da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, constantes do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011, passam a vigorar como símbolo CDS-10.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da JUCER.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2011.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de outubro de 2011.


Deputado VALTER ARAÚJO
Presidente – ALE/RO